



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 02/2025

26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DOMICILIAR E REGULAMENTAÇÃO DAS FALTAS JUSTIFICADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUABA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO N° 01/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de revisão das diretrizes estabelecidas no ato normativo anterior;

CONSIDERANDO o interesse público na atualização dos procedimentos internos e pedagógicos;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 9º da Seção IV – Das Dispensas, da Resolução n° 01/2025, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Nos casos em que o cumprimento do dia letivo previsto no Calendário Escolar for inviabilizado devido situação de força maior, sem possibilidade de reposição presencial, a direção das equipes de suporte à docência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** analisará a



PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ocorrência e recomendará, caso necessário, a reposição por meio de Complementação de Aprendizagem, que deverá ser devidamente registrada no campo de observações dos Diários de Classe.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 01/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mat. 40337